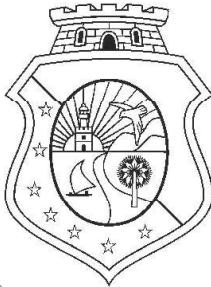


# ESTADO DO CEARÁ



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano III • Edição 598 • Fortaleza, Quarta-feira, 7 de Novembro de 2012

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano III - Edição 598

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE

DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
VICE-PRESIDENTE

DESA. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR  
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

## TRIBUNAL PLENO

Des. José Arisio Lopes da Costa - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. Rômulo Moreira de Deus  
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
Des. João Byron de Figueiredo Frota  
Des. Ademar Mendes Bezerra  
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Francisco Pedrosa Teixeira  
Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Francisco Auricélio Pontes  
Des. Francisco Suenon Bastos Mota  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Paulo Camelo Timbó  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz  
Des. Paulo Francisco Bonhós Ponte  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladyson Pontes  
Des. Francisco José Martins Câmara  
Des. Valdsen da Silva Alves Pereira  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Desa. Maria Vilalba Fausto Lopes  
Dra. Maria Gladys Lima Vieira - Juíza convocada  
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário Geral

## ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Des. José Arisio Lopes da Costa - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. Rômulo Moreira de Deus  
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
Des. João Byron de Figueiredo Frota  
Des. Ademar Mendes Bezerra  
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Francisco Pedrosa Teixeira  
Des. Paulo Camelo Timbó  
Des. Francisca Adelineide Viana  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Dr. Francisco Cleidirin Rego Magalhães Martins - Secretária

## CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
Des. Rômulo Moreira de Deus  
Des. Ademar Mendes Bezerra  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira  
Des. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Francisco Auricélio Pontes  
Des. Francisco Suenon Bastos Mota  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto Amaral  
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz  
Des. Paulo Francisco Bonhós Ponte  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladyson Pontes  
Des. Francisco José Martins Câmara  
Des. Valdsen da Silva Alves Pereira  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Maria Vilalba Fausto Lopes  
Dra. Maria Gladys Lima Vieira - Juíza convocada  
Dra. Francisca Cleidirin Rego Magalhães Martins - Secretária

## 1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
Des. Francisco Sales Neto  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Paulo Francisco Bonhós Ponte  
Dra. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes - Secretária

## 2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Ademar Mendes Bezerra - Presidente  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira  
Des. Francisco Auricélio Pontes  
Dra. Ismênia Nogueira Alencar - Secretária

## 3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Rômulo Moreira de Deus - Presidente  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco Gladyson Pontes  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Dr. João Bosco Ponte de Aguiar - Secretário

## 4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente  
Des. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Teodoro Silva Santos  
Dra. Maria Gladys Lima Vieira - Juíza convocada  
Dra. Camila de Andrade Araripe - Secretária

## 5ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Suenon Bastos Mota - Presidente  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> segundas-feiras, com início às 17h)

Des. José Arisio Lopes da Costa - Presidente  
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. Francisco Auricélio Pontes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Francisco Pedrosa Teixeira  
Des. Paulo Camelo Timbó  
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0025003-08.2006.8.06.0000 (2006.0026.8892-1);

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE aposentar por invalidez, a partir de 22 de outubro de 2006, **EZEQUIEL MENEZES NETO** na função de Vigia, referência AJ-18, Matrícula nº 93584.1/2, nos termos dos arts. 89, 152 e 154, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais abaixo indicados:

I – partir de 22 de outubro de 2006, no valor total de R\$ 1.076,13 (hum mil setenta e seis reais e treze centavos), correspondente ao cálculo da média das contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a setembro de 2006, nos termos da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

II – partir de 29 de março de 2012, no valor total de R\$ 4.251,44 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes aos proventos integrais, conforme Lei estadual nº 15.102, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.102/2011) FPJNF-23	R\$ 2.834,29
(Dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)	
Progressão Horizontal – 20%(Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 566,86
(Quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Arts. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 850,29
(Oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de novembro de 2012.

Desembargador **JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**  
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 20291-72.2006.8.06.0000 (2006.0021.0018-5);

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE revisar o ato de aposentaria por invalidez de **MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO** no cargo de Técnico Judiciário, Matrícula nº 91090.1/3, nos termos dos arts. 152, I, §2º, 154 e 89, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), cujo registro foi autorizado mediante Resolução TCE nº 3211/2010, em sessão datada de 22 de novembro de 2010, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais abaixo indicados:

I – a partir de 29 de março de 2012, no valor total de R\$ 4.165,48 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme Lei estadual nº 15.102, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.102/2011) FPJNF23	R\$ 2.834,29
(Dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)	
Progressão Horizontal – 10%(Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 283,43
(Duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Arts. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 850,29
(Oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)	
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 197,47
(Cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de novembro de 2012.

Desembargador **JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**  
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 29077-71.2007.8.06.0000 (2007.0001.9814-3);

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE** aposentar por invalidez, a partir de 18 de outubro de 2006, **MARIA ELZA MARTINS ARAÚJO** na função de Técnico Judiciário, referência AJ-18, Matrícula nº 051912.1/1, nos termos dos arts. 152, parágrafo único, 154 e 89 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais abaixo indicados:

I – a partir de 18 de outubro de 2006, no valor de R\$ 918,65 (novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), calculados pela média das contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a outubro de 2006, nos termos da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

II – a partir de 29 de março de 2012, no valor total de R\$ 3.117,72 (três mil cento e dezessete reais e setenta e dois centavos), conforme Lei estadual nº 15.102, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

<b>Vencimento (Lei estadual nº 15.102/2011) FPJNF 23</b>	<b>R\$ 2.834,29</b>
<b>(Dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)</b>	
<b>Progressão Horizontal – 10% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)</b>	<b>R\$ 283,43</b>
<b>(Duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)</b>	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de novembro de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**  
**PRESIDENTE**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0014419-13.2005.8.06.0000 (2005.0014.1005-0) e 0004474-65.2006.8.06.0000 (2006.0004.5484-2);

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE** aposentar por invalidez, a partir de 14 de fevereiro de 2006, **MARIA VIRGÍNIA SANTIAGO LOUREIRO** no cargo de Analista Judiciário Adjunto, referência AJ-20, Matrícula nº 76968.1/7, nos termos dos arts. 152, 154 e 89 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais abaixo indicados:

I – a partir de 14 de fevereiro de 2006, no valor de R\$ 1.553,44 (hum mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes ao cálculo da média das contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a janeiro de 2006, nos termos da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

II – a partir de 29 de março de 2012, no valor total de R\$ 7.237,99 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme Lei estadual nº 15.102, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

<b>Vencimento (Lei estadual nº 15.102/2011) SPJNM-E04</b>	<b>R\$ 4.847,23</b>
<b>(Quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)</b>	
<b>Progressão Horizontal – 15% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)</b>	<b>R\$ 727,08</b>
<b>(Setecentos e vinte e sete reais e oito centavos)</b>	
<b>Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)</b>	<b>R\$ 1.454,16</b>
<b>(Hum mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)</b>	
<b>Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)</b>	<b>R\$ 209,52</b>
<b>(Duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)</b>	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de novembro de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**  
**PRESIDENTE**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0021628-54.2010.8.06.0001;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE** aposentar por invalidez, a partir de 05 de fevereiro de 2010, **ROBLER RAMOS DA SILVA** no cargo de Técnico Judiciário, referência AJ-31, Matrícula nº 11796.1/6, nos termos dos arts. 152 e 156, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais abaixo indicados:

I – a partir de 05 de fevereiro de 2010, no valor de R\$ 1.415,94 (hum mil quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), correspondentes a 75,72% (setenta e cinco vírgula setenta e dois por cento) da média das contribuições previdenciárias do período de janeiro de 1996 a janeiro de 2010, nos termos da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

II – a partir de 29 de março de 2012, no valor total de R\$ 3.395,37 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), correspondentes a 75,72% (setenta e cinco vírgula setenta e dois por cento) do valor do benefício calculado com base na remuneração integral, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e em conformidade com a Lei estadual nº 15.102, de 29 de dezembro de 2011, a seguir discriminados:

<b>Vencimento (Lei estadual nº 15.102/2011) SPJNF-E8</b>	<b>R\$ 2.146,12</b>
<b>(Dois mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos)</b>	
<b>Progressão Horizontal – 10%(Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)</b>	<b>R\$ 425,14</b>
<b>(Quatrocentos e vinte e cinco reais e catorze centavos)</b>	
<b>Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)</b>	<b>R\$ 643,83</b>
<b>(Seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)</b>	
<b>Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)</b>	<b>R\$ 180,28</b>
<b>(Cento e oitenta reais e vinte e oito centavos)</b>	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de novembro de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**  
**PRESIDENTE**

PORTARIA N° 1784/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO decisão unânime do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua sessão do dia 1.º.11.2012, proferida nos autos da Representação Administrativo-Disciplinar nº. 8500234-43.2012.8.06.0026, em desfavor do Dr. DEMÉTRIO DE SOUZA PEREIRA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Fortaleza.

RESOLVE, de acordo com o disposto no art. 21, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, c/c o art. 35, I e VIII e 44 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, artigos 8.º, 9.º e 11 do Código de Ética da Magistratura e art. 338 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o magistrado acima epígrafeado, com fito de apurar os fatos aduzidos no processo em epígrafe, a ter curso no Pleno desse Colegiado e o seu AFASTAMENTO cautelar do exercício do cargo, até o julgamento do processo administrativo disciplinar enfocado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 06 de novembro de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**  
**PRESIDENTE**

PORTARIA N° 1781/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

CONSIDERANDO o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à demanda acumulada de distribuição de feitos que se encontram no Departamento Judicial do Fórum Clóvis Beviláqua da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Divisão de Distribuição do Fórum Clóvis Beviláqua de meios que possibilitem a efetividade de seus serviços;

**RESOLVE:**

Art. 1. Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho que atuará em Turmas, de segunda a sexta-feira, coordenadas pelo servidor Manuel Oliveira do Nascimento Júnior, Técnico Judiciário, Diretor do Departamento Judicial, matrícula 99787, e aos sábados pelo servidor Johann Kallen Cajuí da Costa, Chefe de Serviço de Distribuição Penal, matrícula 9027, e auxiliados pelos seguintes servidores:

Turma 1

<b>Servidor</b>	<b>Cargo efetivo ou Comissionado</b>	<b>Matrícula</b>
Ana Paula Matias Mendes	Assistente Técnico	5470
Valdemar Gomes Cirino Filho	Auxiliar Judiciário	4382
Ana Maria Freire Xavier	Assistente de Serviço Social	5493
Sílvia Maria Costa Souza	Técnica Judiciária	200862
Vicente Augusto Barreira de Holanda	Técnico Judiciário	2010
Alexandre César Diógenes Sampaio	Diretor de Secretaria	5646

Turma 2

<b>Servidor</b>	<b>Cargo efetivo ou Comissionado</b>	<b>Matrícula</b>

Marcus Aurelius Menezes Hachem	Técnico Judiciário / Diretor de Divisão	29491
Rita de Cássia Russo e Silva Penha	Auxiliar Judiciária	546
Ana Cláudia Rodrigues Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	91093
Júlia Mendes do Monte	Auxiliar Judiciária	12286
Liduina Fernandes David	Auxiliar Judiciária	4419

## Turma 3

Servidor	Cargo efetivo ou Comissionado	Matrícula
Maria Elenice Vieira Barbosa	Servidor à disposição	12281
Francisco Haroldo de Oliveira Moura	Auxiliar Judiciário	518
Adriana da Silva Barbosa Araújo	Técnica Judiciária	12013
Silvana Maia Moura	Técnica Judiciária	200737
Wellington Cruz Macedo	Técnico Judiciário	6350
Maria de Fátima Castro Cordeiro	Analista Judiciária	3267
Júlio César Lima Melo	Técnico Judiciário	5638
Maria Auxiliadora de Souza Santiago	Chefe de Serviço de Distribuição Cível	200676
Raimundo Nonato da Costa	Técnico Judiciário	200360

Art. 2. As atividades do referido Grupo serão executadas por 30 dias, a partir de 05 de novembro de 2012, de segunda a sexta-feira, pela Turma 1, no horário de 17:00 às 19:00 horas, pela Turma 2, no horário de 18:00 às 20:00 horas, e aos sábados, pela Turma 3, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3. Ao Coordenador das Turmas 1 e 2 será concedido ou majorado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual n. 9.826, de 14 de maio de 1974.

Art. 4. Ao coordenador da Turma 3 será concedido ou majorado em R\$ 900,00 (novecentos reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 2º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, IV, da Lei estadual n. 9.826, de 14 de maio de 1974.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2012.**

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE**

**PORTARIA N° 1780/2012**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem digitalizadas todas as petições protocolizadas em meio físico junto ao Serviço de Protocolo da Divisão de Distribuição do Departamento Judicial da Comarca de Fortaleza;

**RESOLVE:**

ART. 1. INSTITUIR, EM CARÁTER PROVISÓRIO, O GRUPO DE TRABALHO DE DIGITALIZAÇÃO, QUE ATUARÁ, EM TURMAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COORDENADAS PELA SERVIDORA MÁRCIA MARIA FREITAS QUEIROZ, TÉCNICO JUDICIÁRIO, MATRÍCULA 287, E AOS SÁBADOS, PELO SERVIDOR ERNILSON MARTINS NASCIMENTO, AUXILIAR JUDICIÁRIO, MATRÍCULA 630, AUXILIADOS PELOS SEGUINTES SERVIDORES:

## Turma 1

SERVIDOR	CARGO EFETIVO OU COMISSIONADO	MATRÍCULA
GLÁUCIA MARIA BRAGA RIBAMAR	TÉCNICA JUDICIÁRIA	6436
SÉRGIO RICARDO PINHEIRO MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	1887
MARIA LIVRAMENTO ALVES	AUXILIAR JUDICIÁRIA	5874
RENATA ARAÚJO MOREIRA	TÉCNICA JUDICIÁRIA	8083
ANA LÚCIA GÁUDIO DAMASCENO	TÉCNICA JUDICIÁRIA	229
MARLY RODRIGUES FREITAS	TÉCNICA JUDICIÁRIA	31775
ERNANI BASTOS DA SILVEIRA JÚNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	37944

## Turma 2

SERVIDOR	CARGO EFETIVO OU COMISSIONADO	MATRÍCULA
ANA PATRÍCIA CAVALCANTE DE ANDRADE	AUXILIAR JUDICIÁRIA	710
DELANA PIRES DE SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	5516
JOSÉ FEITOSA DE LIMA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	12100
Luís EUGÉNIO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE SECRETARIA	6376
PAULO SÉRGIO NÓBREGA PASSOS	CHEFE DE SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO	1022

## Turma 3

SERVIDOR	CARGO EFETIVO OU COMISSIONADO	MATRÍCULA

MARIA DE FÁTIMA PONTES F COLARES NOGUEIRA	TÉCNICA JUDICIÁRIA	8151
TATIANA BEZERRA CARNEIRO	DIRETORA DE SECRETARIA	5505
GEORGE LINCOLN SOARES AMORIM	DIRETORA DE SECRETARIA	5588

## TURMA 4

SERVIDOR	CARGO EFETIVO OU COMISSIONADO	MATRÍCULA
ALDENI DE SOUZA MENDONÇA	AUXILIAR JUDICIÁRIA	2230
LÚCIA HELENA BARROSO LOMBARDI	TÉCNICA JUDICIÁRIA	197
DIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR JUDICIÁRIA	4409
FRANCISCA RÉGIA CONDE ALMEIDA	TÉCNICA JUDICIÁRIA	200698
JUCINEIDE GUIMARÃES DE CASTRO	TÉCNICA JUDICIÁRIA	152
BERNADETE DE OLIVEIRA FELIPE	TÉCNICA JUDICIÁRIA	200720
DEUSIMAR RODRIGUES DE ALENCAR	ANALISTA JUDICIÁRIO	920
FRANCISCO RÉGIS ALVES CRISÓSTOMO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	449
ANA CHRISTINA SILVA GOMES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	8908

ART. 2. AS ATIVIDADES DO REFERIDO GRUPO SERÃO EXECUTADAS POR 30 DIAS, A PARTIR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PELA TURMA 1, NO HORÁRIO DE 16:00 ÀS 18:00 HORAS, PELA TURMA 2, NO HORÁRIO DE 17:00 ÀS 19:00 HORAS, PELA TURMA 3, NO HORÁRIO DE 18:00 ÀS 20:00 HORAS E AOS SÁBADOS, PELA TURMA 4, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

ART. 3. COORDENADOR DAS TURMAS 1, 2 E 3 SERÁ CONCEDIDO OU MAJORADO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) E AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA DESENVOLVEREM OS TRABALHOS DO GRUPO, CONSTANTES DO ART. 1. DESTA PORTARIA, SERÃO CONCEDIDOS OU MAJORADOS EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE, TÉCNICO OU CIENTÍFICO, PREVISTA NO ART. 132, INCISO IV, DA LEI ESTADUAL N. 9.826, DE 14 DE MAIO DE 1974.

Art. 4. Ao coordenador da Turma 4 será concedido ou majorado em R\$ 900,00 (novecentos reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 2º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual n. 9.826, de 14 de maio de 1974.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de novembro de 2012.

**DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**  
PRESIDENTE

**PORTARIA N° 1779 /2012**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que uma das responsabilidades do Poder Judiciário é a gestão dos documentos institucionais por ele produzidos ou recepcionados no desempenho de suas atividades e funções, tendo como principais escopos: organizar, de maneira eficiente, a geração, trâmite, guarda, conservação e descarte dos documentos, assim como o acesso às informações neles contidas; racionalizar o uso do espaço físico (físico e lógico) e o fluxo documental; selecionar os documentos, com a eliminação daqueles que não tenham valor administrativo, fiscal, legal, histórico ou científico;

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº 18, de 18.07.2011, o qual disciplina os procedimentos de eliminação de petições e documentos físicos protocolados e digitalizados no Poder Judiciário do Estado do Ceará, editado sob a orientação da Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no que se refere à adoção de políticas públicas socioambientais; em consonância com a Resolução nº 02, de 21 de janeiro de 2010 da Justiça Estadual Cearense, a qual estabelece como um dos objetivos do Plano Estratégico do Poder Judiciário local a responsabilidade socioambiental; consoante a Resolução nº 11, de 28 de maio de 2010, a qual instituiu no âmbito da justiça do Estado do Ceará o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, de comunicação de atos e de tramitação de peças processuais;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

**CONSIDERANDO** que as petições iniciais apresentadas por meio físico no Serviço de Protocolo Fórum Clóvis Beviláqua são obrigatoriamente digitalizadas e encaminhadas no formato digital ao Departamento Judicial da Comarca de Fortaleza, sob a forma de processo eletrônico;

**RESOLVE:**

ART. 1. – INSTITUIR, EM CARÁTER PROVISÓRIO, O GRUPO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, PARA ATUAR, EM TURMAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PELO SERVIDOR LEONARDO SARAIVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CHEFE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO, MATRÍCULA 14056, PELOS SEGUINTE SERVIDORES:

Turma 1

SERVIDOR	CARGO EFETIVO OU COMISSIONADO	MATRÍCULA
ADERSON ROCHA DE FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	94346
GLAILSON PEREIRA GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	200547
JEANGLESTON MARTINS DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE MALOTES	5639
JOSÉ JAIRO SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	200766
MARCUS VINICIUS BRAGA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	4392
MARILUCE BEZERRA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	23487
JOSÉ FURTADO DE AQUINO JÚNIOR	ANALISTA JUDICIÁRIO	201741
MARIA AUGUSTA FREIRE ARAÚJO EVARISTO	DIRETORA DE SECRETARIA	2944

## TURMA 2

SERVIDOR	CARGO EFETIVO OU COMISSIONADO	MATRÍCULA
CLÁUDIA VIEIRA DE SOUSA	AUXILIAR JUDICIÁRIA	2225

FRED JORGE SILVA FREITAS	AUXILIAR JUDICIÁRIO	4990
ROBÉRIO LANDIM DE CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	200573

ART. 2º AS ATIVIDADES DO REFERIDO GRUPO SERÃO EXECUTADAS POR 30 DIAS, A PARTIR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PELA TURMA 1, NO HORÁRIO DE 17:00 ÀS 19:00 HORAS, E PELA TURMA 2, NO HORÁRIO DE 18:00 ÀS 20:00 HORAS.

ART. 3º COORDENADOR DAS TURMAS 1 E 2 SERÁ CONCEDIDO OU MAJORADO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) E AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA DESENVOLVEREM OS TRABALHOS DO GRUPO, CONSTANTES DO ART. 1º DESTA PORTARIA, SERÃO CONCEDIDOS OU MAJORADOS EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE, TÉCNICO OU CIENTÍFICO, PREVISTA NO ART. 132, INCISO IV, DA LEI ESTADUAL Nº 9.826, DE 14 DE MAIO DE 1974.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de novembro de 2012.

**DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 1782 /2012**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de emissão dos diversos tipos de certidões cíveis e criminais pela Seção de Certidões do Fórum Clóvis Beviláqua, de acordo com os prazos estipulados pela Administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar a Seção de Certidões do Departamento de Apoio aos Serviços Judiciais da Comarca de Fortaleza de meios que possibilitem a efetividade de seus serviços;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho provisório, que atuará em Turmas, de segunda a sexta-feira, coordenadas pela servidora, Michelle Juliane Maciel de Lima, Chefe de Seção de Certidões, matrícula nº 5506, e auxiliada pelos seguintes servidores:

Turma 1

<b>Servidor</b>	<b>Cargo efetivo ou Comissionado</b>	<b>Matrícula</b>
Raimundo Nonato F. Moraes	Técnico Judiciário	62102
Catarina Maria M. Proença	Técnica Judiciária	2040
Pedro Germano T. da Silva	Auxiliar Judiciário	1901
Wilton Junior da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	19319
Landolfo de Sousa Xavier	Técnico Judiciário	5619

Turma 2

<b>Servidor</b>	<b>Cargo efetivo ou Comissionado</b>	<b>Matrícula</b>
Francisco O. C. Almeida	Assistente Técnico	5496
João Batista Carlos Soares	Técnico Judiciário	96168
Pedro Henrique Freitas de Lima	Auxiliar Judiciário / Diretor de Divisão	201623

Art 2º As atividades do referido Grupo serão executadas por 30 dias, a partir de 05 de novembro de 2012, de segunda a sexta-feira, pela Turma 1, no horário de 17:00 às 19:00 horas, e pela Turma 2, no horário de 18:00 às 20:00 horas.

Art. 3º À coordenadora das Turmas 1 e 2 será concedido ou majorado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo nas mencionadas Turmas, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de novembro de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 1751/2012-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao **Dr. JOSÉ RICARDO COSTA D'ALMEIDA**, Juiz de Direito do JECC da Comarca de **ITAPIPOCA-CE**, da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2012, conforme Nota de Empenho nº 2804, referente ao processo nº 8519845-60.2012.8.06.0000, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2012.

**PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO  
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**PORTARIA N° 1750/2012-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao **Dr. IRANDES BASTOS SALES**, Juiz de Direito, respondendo pela Comarca de **IPUEIRAS-CE**, da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2012, conforme Nota de Empenho nº 2805 referente ao processo nº 8519865-51.2012.8.06.0000, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2012.

PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO  
**SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**SERVIÇO DE PRECATÓRIOS**  
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS N° 109 DE 2012**

**1 Precatório Alimentar nº 16989-06.2004.8.06.0000.** Credoras: WILMA MONTEIRO BARROS, FRANCISCA PEREIRA BARROSO DE SOUSA, MARIA FERREIRA DE CARVALHO, LUÍZA CREUSA CAMPOS DE ALBUQUERQUE, MARIA ZILDA ALBUQUERQUE DE SOUSA, MARIA LÚCIA BANDEIRA BAYMA e MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA CAVALCANTE. Devedor: MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE. Intime-se o ente devedor para ciência e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos pedidos de preferência no pagamento do presente requisitório, bem como dos documentos de fls. 164/178. (□c). Cumpra-se. **DRS. MARTÔNIO MONT'ALVERNE BARRETO LIMA OAB/CE N° 6.840 E ANTÔNIO GUILHERME DE OLIVEIRA OAB/CE N° 7.088.**

**2 Precatório Alimentar n. 16989-06.2004.8.06.0000.** Credora: WILMA MONTEIRO BARROS, FRANCISCA PEREIRA BARROSO DE SOUSA, MARIA FERREIRA DE CARVALHO, LUÍZA CREUSA CAMPOS DE ALBUQUERQUE, MARIA ZILDA ALBUQUERQUE DE SOUSA, MARIA LÚCIA BANDEIRA BAYMA e MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA CAVALCANTE. Devedor: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Intime-se o ente devedor para ciência e manifestação sobre o pedido de preferência de fls. 180 e documentos a ele inseridos, em cinco (5) dias. Expediente necessário. **DRS. MARTÔNIO MONT'ALVERNE BARRETO LIMA OAB/CE N° 6.840 E ANTÔNIO GUILHERME DE OLIVEIRA OAB/CE N° 7.088.**

**3 Precatório nº 291876-16.2000.8.06.0000.** Credora: Carleone Gondim Xavier. Devedor: Estado do Ceará. **Em face do petitório de fls. 55/105, o qual comprova a quitação do débito atinente ao referido feito, bem como da Certidão de fls. 108, arquivem -se os autos. Oficie-se ao juízo executório acerca da quitação do débito.** Expedientes de estilo. **DR(A)S. ADRIANA TEIXEIRA BARBOSA OAB/CE N° 9.692, SÍLVIA HELENA XIMENES PEREIRA OAB/CE N° 7.691 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE N° 16.996.**

**4 Precatório nº 290897-54.2000.8.06.0000.** Credor: Francisco Galvão Filho e Francisco das Chagas Albuquerque. Devedor: Estado do Ceará. **Intimem-se as partes para que se manifestem em 10 dias sobre os documentos de fls. 223-238 oriundos do Banco do Brasil.** Cumpra-se. **DRS. FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE OAB/CE N° 2.475 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE N° 16.996.**

**5 Precatório nº 28131-41.2003.8.06.0000.** Credor: José Dírcio Chaves de Lucena. Devedor: Município de Fortaleza (Ce). **Diante dos documentos de fls. 45 e 46, os quais comprovam a quitação do débito, arquivem-se os autos. Após, oficie-se ao juízo de origem acerca da quitação deste requisitório.** Expedientes de estilo. **DRS. CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO OAB/CE N° 10.666, MARTÔNIO MONT'ALVERNE BARRETO LIMA OAB/CE N° 6.840 E ANTÔNIO GUILHERME DE OLIVEIRA OAB/CE N° 7.088.**

**6 Requisição de Pequeno Valor nº 118958.06.2000.8.06.0000.** Credora: Esmeralda de Farias Cândido de Oliveira. Devedor: Issec. **Ao Serviço de Precatórios para certificar a quitação deste requisitório. Constatado o pagamento integral da dívida, arquive-se o feito.** Após, oficie-se ao juízo originário acerca da quitação do débito. Expedientes de estilo. **DRS. GENÉZIO ALVES DO CARMO OAB/CE N° 6.697, MARCO AURÉLIO MONTENEGRO GONÇALVES OAB/CE N° 3.549 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE N° 16.996.**

**7 Requisição de Pequeno Valor nº 28282-07.2003.8.06.0000.** Credor: Codepar Comércio e Participações Ltda. Devedor: Município de Fortaleza. Diante do documento de fl. 49, o qual comprova a quitação do débito, arquivem-se os autos. Oficie-se, ainda, ao juízo executório acerca da quitação desta requisição. Expedientes de estilo. **DRS. FRANCISCO TAVARES DE SÁ OAB-CE 11.131, FRANCISCO DE SÁ TAVARES DE SÁ FILHO – OAB/CE 11.258, Martônio mont'alverne barreto lima OAB/CE n° 6.840 E ANTÔNIO GUILHERME DE OLIVEIRA OAB/CE N° 7.088.**

**8 Precatório n. 124270-60.2000.8.06.0000** Credor(a): Carlos Augusto Mendes Sousa. Devedor: Estado do Ceará. **Acerca da decisão de fl. 103, arquive-se o feito. Após, certifique-se e oficie-se ao juízo executório. Cumpra-se.** **NEIARA DE MORAIS BEZERRA OAB/CE N° 8.983, LEILA REGINA PAIVA DE SOUZA OAB/CE N° 9.515, GEOFANI DE OLIVEIRA TAVARES OAB/CE N° 7.854, ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI OAB/CE N° 10.844, PATRÍCIA KELLY CAMPOS DE SOUSA OAB/CE N° 12.930 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE N° 16.996.**

**9 PRECATÓRIO ALIMENTAR N. 49974-62.2003.8.06.0000.** CREDORAS: HILDA TAVARES DA SILVA, MARIA LEITE NOGUEIRA DOS SANTOS E ERBENIA CAVALCANTE MARINHO DE CASTRO. DEVEDOR: ISSEC. **As partes, tendo como**

**credora Erbenia Cavalcante Marinho de Castro e devedor o ISSEC, realizaram acordo para pagamento do precatório,** consoante disciplinado no art. 97, § 8.º, III, do ADCT, art. 31 da Resolução n.º 115, do Conselho Nacional de Justiça, e no art. 3.º, incisos I e II, da Portaria n.º 1.336, de 10 de agosto de 2012, da Presidência do TJCE, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 10 de agosto de 2012, bem como nas disposições da Lei Estadual 14.863, de 25 de janeiro de 2011, e do Decreto Estadual 30.856, de 23 de março de 2012. Por outro lado, nos termos da Portaria n.º 47, de 10 de setembro de 2012, da Procuradoria Geral do Estado, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2012, autorizado foi o Procurador do Estado que atuou na audiência a celebrar referida avença nos termos nela postos, "sem necessidade de ratificação superior" (sic). Desta feita, estando presentes os pressupostos e condições de validade necessárias à homologação do acordo firmado quanto ao crédito da credora **Erbenia Cavalcante Marinho de Castro** às fls. 229-231, HOMOLOGO-O, pois, para que se produzam os correlatos e jurídicos efeitos. Em consequência, determino que se expeçam os alvarás necessários ao levantamento dos valores objeto da transação, com as retenções tributárias devidas e como tal indicadas nas planilhas elaboradas, na ocasião, por servidora do Setor de Cálculos do Tribunal de Justiça (fls. 232-233). Tendo o advogado pleiteado a expedição de alvará em separado quanto a honorários contratuais, com anuência de sua constituinte, titular do crédito, autorizo que assim se realize. Comunique-se ao Juízo da Execução, com as anotações necessárias e a retirada do crédito em alusão da lista de ordem cronológica. Por fim, há outras credoras em relação as quais não houve quitação do débito. Com isso, o precatório terá seguimento quanto as mesmas. Cumpra-se. **DRS. JOSÉ EDUARDO BARROSO COLÁCIO OAB/CE Nº 9.332, MARCO AURÉLIO MONTENEGRO GONÇALVES OAB/CE Nº 3.549, EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996.**

**10 PRECATÓRIO N.º 28147-29.2002.8.06.0000. EXEQUENTE: ELIAS GOMES DE MELO, JOSÉ ILDACY MARQUES E VIDAL RIBEIRO DOS SANTOS. EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ. As partes realizaram acordo para pagamento do precatório indicado na epígrafe,** consoante disciplinado no art. 97, § 8.º, III, do ADCT, art. 31 da Resolução n.º 115, do Conselho Nacional de Justiça, e no art. 3.º, incisos I e II, da Portaria n.º 1.336, de 10 de agosto de 2012, da Presidência do TJCE, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 10 de agosto de 2012, bem como nas disposições da Lei Estadual 14.863, de 25 de janeiro de 2011, e do Decreto Estadual 30.856, de 23 de março de 2012. Por outro lado, nos termos da Portaria n.º 47, de 10 de setembro de 2012, da Procuradoria Geral do Estado, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2012, autorizado foi o Procurador do Estado que atuou na audiência a celebrar referida avença nos termos nela postos, "sem necessidade de ratificação superior" (sic). Desta feita, estando presentes os pressupostos e condições de validade necessárias à homologação do acordo firmado às fls. 300/302, HOMOLOGO-O, pois, para que se produzam os correlatos e jurídicos efeitos. Em consequência, determino que se expeçam os alvarás necessários ao levantamento dos valores objeto da transação, com as retenções tributárias devidas e como tal indicadas nas planilhas elaboradas, na ocasião, por servidora do Setor de Cálculos do Tribunal de Justiça. **Tendo o advogado pleiteado a expedição de alvará em separado quanto a honorários contratuais, com anuência de seus constituintes, titulares do crédito, autorizo que assim se realize. Na oportunidade em que se expedir o alvará, deve-se atentar para a compensação de débito(s) fiscal(is), procedendo-se como acertado entre as partes.** Comunique-se ao Juízo da Execução, com as anotações necessárias e a retirada do crédito em alusão da lista de ordem cronológica. **Após, arquive-se o precatório, ante a quitação do débito. DRS. EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996 E JOSÉ RIBAMAR FILHO OAB/CE Nº 5800.**

**11 PRECATÓRIO N. 25786-39.2002.8.06.0000. CREDORA: HELENITA DA SILVA MATOS. DEVEDOR: ISSEC. As partes realizaram acordo para pagamento do precatório indicado na epígrafe,** consoante disciplinado no art. 97, § 8.º, III, do ADCT, art. 31 da Resolução n.º 115, do Conselho Nacional de Justiça, e no art. 3.º, incisos I e II, da Portaria n.º 1.336, de 10 de agosto de 2012, da Presidência do TJCE, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 10 de agosto de 2012, bem como nas disposições da Lei Estadual 14.863, de 25 de janeiro de 2011, e do Decreto Estadual 30.856, de 23 de março de 2012. Por outro lado, nos termos da Portaria n.º 47, de 10 de setembro de 2012, da Procuradoria Geral do Estado, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2012, autorizado foi o Procurador do Estado que atuou na audiência a celebrar referida avença nos termos nela postos, "sem necessidade de ratificação superior" (sic). Desta feita, estando presentes os pressupostos e condições de validade necessárias à homologação do acordo firmado às fls. 119-120, HOMOLOGO-O, pois, para que se produzam os correlatos e jurídicos efeitos. Em consequência, determino que se expeçam os alvarás necessários ao levantamento dos valores objeto da transação, com as retenções tributárias devidas e como tal indicadas nas planilhas elaboradas, na ocasião, por servidora do Setor de Cálculos do Tribunal de Justiça (fls. 121-122). Comunique-se ao Juízo da Execução, com as anotações necessárias e a retirada do crédito em alusão da lista de ordem cronológica. Após, arquive-se o precatório, ante a quitação do débito. Cumpra-se. **DRA(S). SÔNIA MARIA CAVALCANTE BARBOSA OAB/CE Nº 14.110, MARIA TERESA SOARES CAVALCANTE OAB/CE Nº 14.517, MARCO AURÉLIO MONTENEGRO GONÇALVES OAB/CE Nº 3549 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996.**

**12 PRECATÓRIO N. 5967-19.2002.8.06.0000. CREDOR: FRANCISCO KEITE DUARTE DA CUNHA. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. As partes realizaram acordo para pagamento do precatório indicado na epígrafe,** consoante disciplinado no art. 97, § 8.º, III, do ADCT, art. 31 da Resolução n.º 115, do Conselho Nacional de Justiça, e no art. 3.º, incisos I e II, da Portaria n.º 1.336, de 10 de agosto de 2012, da Presidência do TJCE, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 10 de agosto de 2012, bem como nas disposições da Lei Estadual 14.863, de 25 de janeiro de 2011, e do Decreto Estadual 30.856, de 23 de março de 2012. Por outro lado, nos termos da Portaria n.º 47, de 10 de setembro de 2012, da Procuradoria Geral do Estado, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2012, autorizado foi o Procurador do Estado que atuou na audiência a celebrar referida avença nos termos nela postos, "sem necessidade de ratificação superior" (sic). No tocante aos honorários de sucumbência, a atual advogada do credor, Dra. Mayara de Andrade Santos Travassos, atendendo ao que foi determinado na audiência, apresentou (fls. 174-176) autorização firmada pelo causídico indicado no requisitório, Dr. José Arimá Rocha Brito, no sentido de que a verba fosse paga à referida causídica, o que representa disposição do crédito, de que não existe qualquer óbice. Desta feita, estando presentes os pressupostos e condições de validade necessárias à homologação do acordo firmado às fls. 167-168, HOMOLOGO-O, pois, para que se produzam os correlatos e jurídicos efeitos. Em consequência, determino que se expeçam os alvarás necessários ao levantamento dos valores objeto da transação, com as retenções tributárias devidas e como tal indicadas nas planilhas elaboradas, na ocasião, por servidora do Setor de Cálculos do Tribunal de Justiça (fls. 169-170). Assim, comunique-se ao Juízo da Execução, com as anotações necessárias e a retirada do crédito em alusão da lista de ordem cronológica. Após, arquive-se o precatório, ante a quitação do débito. **DRA(S). MAYARA DE ANDRADE SANTOS TRAVASSOS OAB/CE Nº 23.879, FILLYPE GURGEL DE SOUSA OAB/CE Nº 18.239, JOSÉ ARIMÁ ROCHA BRITO OAB/CE Nº 9092 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996.**

**13 PRECATÓRIO ALIMENTAR N.º 5436-59.2004.8.06.0000. EXEQUENTE: MARIA IRACEMA ALBUQUERQUE DE SOUSA.**

**EXECUTADO:** ESTADO DO CEARÁ. A parte realizou acordo para pagamento do precatório indicado na epígrafe, consoante disciplinado no art. 97, § 8.º, III, do ADCT, art. 31 da Resolução n.º 115, do Conselho Nacional de Justiça, e no art. 3.º, incisos I e II, da Portaria n.º 1.336, de 10 de agosto de 2012, da Presidência do TJCE, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 10 de agosto de 2012, bem como nas disposições da Lei Estadual 14.863, de 25 de janeiro de 2011, e do Decreto Estadual nº 30.856, de 23 de março de 2012. Por outro lado, nos termos da Portaria n.º 47, de 10 de setembro de 2012, da Procuradoria Geral do Estado, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2012, autorizado foi o Procurador do Estado que atuou na audiência a celebrar referida avença nos termos nela postos, "sem necessidade de ratificação superior" (sic). Desta feita, estando presentes os pressupostos e condições de validade necessárias à homologação do acordo firmado às fls. 155/156, HOMOLOGO-O, pois, para que se produzam os correlatos e jurídicos efeitos. Em consequência, determino que se expeçam os alvarás necessários ao levantamento dos valores objeto da transação, com as retenções tributárias devidas e como tal indicadas nas planilhas elaboradas, na ocasião, por servidora do Setor de Cálculos do Tribunal de Justiça. Tendo o advogado pleiteado a expedição de alvará em separado quanto a honorários contratuais, com anuência de seu constituinte, titular do crédito, autorizo que assim se realize. Comunique-se ao Juízo da Execução, com as anotações necessárias e a retirada do crédito em alusão da lista de ordem cronológica. Após, arquive-se o precatório, ante a quitação do débito. **DRS. EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996 E JOSÉ RIBAMAR FILHO OAB/CE Nº 5800.**

**14 PRECATÓRIO N.º 30728-17.2002.8.06.0000.** EXEQUENTE: VIOLETA NEPOMUCENO SIQUEIRA DE PONTES. **EXECUTADO:** ESTADO DO CEARÁ. **As partes realizaram acordo para pagamento do precatório indicado na epígrafe**, consoante disciplinado no art. 97, § 8.º, III, do ADCT, art. 31 da Resolução n.º 115, do Conselho Nacional de Justiça, e no art. 3.º, incisos I e II, da Portaria n.º 1.336, de 10 de agosto de 2012, da Presidência do TJCE, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 10 de agosto de 2012, bem como nas disposições da Lei Estadual 14.863, de 25 de janeiro de 2011, e do Decreto Estadual 30.856, de 23 de março de 2012. Por outro lado, nos termos da Portaria n.º 47, de 10 de setembro de 2012, da Procuradoria Geral do Estado, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2012, autorizado foi o Procurador do Estado que atuou na audiência a celebrar referida avença nos termos nela postos, "sem necessidade de ratificação superior" (sic). Desta feita, estando presentes os pressupostos e condições de validade necessárias à homologação do acordo firmado às fls. 195/196, HOMOLOGO-O, pois, para que se produzam os correlatos e jurídicos efeitos. Em consequência, determino que se expeça o alvará necessário ao levantamento do valor objeto da transação, com as retenções tributárias devidas e como tal indicadas na planilha elaborada, na ocasião, por servidora do Setor de Cálculos do Tribunal de Justiça. Tendo o advogado pleiteado a expedição de alvará em separado quanto a honorários contratuais, com anuência de seu constituinte, titular do crédito, autorizo que assim se realize. Comunique-se ao Juízo da Execução, com as anotações necessárias e a retirada do crédito em alusão da lista de ordem cronológica. Após, arquive-se o precatório, ante a quitação do débito. **DRS. ANTONIO CARLOS TEIXEIRA OAB/CE 5.657, FRANCISCO LAURO GOMES OAB/CE 6.129, EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996 E MARCO AURÉLIO MONTENEGRO GONÇALVES OAB/CE Nº 3549.**

**15 PRECATÓRIO ALIMENTAR N. 119038-67.2000.8.06.0000.** **CREDORES:** ESPÓLIO DE WALTER DE SÁ CABRAL E ESPÓLIO DE HERMENEGILDO BARROSO DE MELO. **DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA. -se de pedidos de preferência aviados pelos herdeiros de Walter de Sá Cabral e herdeiros de Hermenegildo Barroso de Melo. A prioridade constitucional prevista no artigo 100, § 2º da EC Nº 62, não se estende aos herdeiros, por se tratar de direito personalíssimo do credor originário. Assim, mesmo diante da não habilitação dos herdeiros para peticionarem nestes autos, **INDEFIRO**, de logo, os pleitos de fls. 100/102 e 120/122. Nesse compasso, é conveniente lembrar que a Resolução nº 10/2011, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em seu Parágrafo único, atribuiu competência ao juízo da execução para processar a habilitação do espólio ou sucessores. Intimem-se, pois, os interessados para que promovam a habilitação junto ao Juízo da 3ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Expedientes necessários. **DRS. JOSÉ WALKER ALMEIDA CABRAL OAB/CE Nº 1807, LÍVIO CÂMARA RITTES OAB/CE Nº 14.346-B, JOSÉ EDMAR MOTTA BARROS DE OLIVEIRA OAB/CE Nº 1713 E ANTONIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA OAB/CE 7.088.**

**16 PRECATÓRIO ALIMENTAR N. 194788-75.2000.8.06.0000.** **CREDORES:** MARIA ELZA GONDIM DE ALENCAR E MARIA LUZANIRA DE CASTRO PERDIGÃO. **DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE. município de Fortaleza se vê obrigado, por força do art. 97, caput, do ADCT, a pagar seus precatórios segundo as regras do regime especial criado pela Emenda Constitucional n. 62/2009. Diante disso, a dívida do referido ente foi apurada em conformidade com as regras constitucionais aplicáveis e, em seguida, dirigida intimação ao gestor municipal para pagamento do devido (parcelas de 2010 e 2011), tendo disso resultado, ante o não aporte de recursos às contas especiais no prazo concedido, a inscrição do município de Fortaleza, dentre outras providências previstas no art. 97, § 10, do ADCT, junto ao Cadastro de Entidades Inadimplentes. Desta ação resultou, ainda, a retenção de numerário junto às contas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM a que faz jus referido ente público. Com efeito. Sabe-se que, estando o ente devedor sujeito ao pagamento de precatórios em regime especial, vedada resta a sequestração de verbas para o pagamento das suas requisições não quitadas até então, devendo ocorrer todos os pagamentos segundo a nova disciplina constitucional. Essa, aliás, a inteleção do art. 97, § 13, do ADCT. Com a retenção de valor via FPM, possível, finalmente, ainda que a modo não voluntário, o pagamento dos precatórios do referido município segundo as regras da EC n. 62/2009, impedindo, dessa forma, o sequestro individual de requisições não pagas em conformidade com a sistemática anterior de pagamentos. Em sendo assim, **indefiro** os pleitos de fls. 42 e 59, tornando sem efeito, no mais, a decisão de fls. 132, primeiro parágrafo, letras "a", "b", "c" e "d". Tendo sido as credoras antecipada a parcela prioritária constitucional do precatório, deve o remanescente aguardar o pagamento na posição cronológica pelo mesmo ocupada. Intimem-se. Cumpra-se. **DRS. ARELANO LUIZ BARROSO SANTOS OAB/CE Nº 6.279 E ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA OAB/CE 7.088.**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 164/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE convocar Sessão do Tribunal Pleno, a teor do art. 21, X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, a se realizar no próximo **dia 22 de novembro de 2012, às 16:00 (dezesseis) horas**, para apreciação e deliberação do processo contra magistrado, protocolizado sob o nº 8500004-90.2012.8.06.0255 e outros assuntos de interesse do Poder Judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 05 de outubro de 2012.

Desembargador *José Arísio Lopes da Costa*  
Presidente

#### **SERVIÇO DE COMPRAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ RELAÇÃO DE COMPRAS DIRETAS REALIZADAS NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2012**

ATENDENDO A DETERMINAÇÃO LEGAL, INSCULPIDA NO ART. 16 DA LEI 8.666/93, PUBLICA-SE A RELAÇÃO DAS COMPRAS REALIZADAS DIRETAMENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93:

**PROCESSO:** 8500040-26.2012.8.06.0064, **OBJETO:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – SECRETARIA DA VARA ÚNICA DO JÚRI DA COMARCA DE CAICAIÁ, **FORNECEDOR:** IZABEL CRISTINA DE PAULA AMANCIO **VALOR :** R\$ 2.346,00.

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO N° 98/2012**

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE; OBJETIVO: estabelecer, por via do Estágio não obrigatório, a cooperação mútua entre as partes convenientes no sentido de propiciar ao aluno estagiário oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática, com bolsa, aos estudantes selecionados nos termos deste Convênio, que estejam realizando curso de graduação junto à Conveniada; DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2012; SIGNATÁRIOS: Des. José Arísio Lopes da Costa, Dr. Pedro Henrique Genova de Castro, Dr. Osvaldo José Rebouças e a Profª. Rita Maria Silveira da Silva.

#### **EXTRATO DE SANÇÃO**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no subitem 16.1.3, considerando as falhas apuradas na execução da garantia/assistência técnica do objeto constante da Ata de Registro de Preços nº 57/2009, conforme consta no Processo Administrativo nº 8522054-36.2011.8.06.0000, RESOLVE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA.. Fortaleza, 23 de outubro de 2012.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

## **OUTROS EXPEDIENTES**

#### **EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS N° 108/2012**

**PROC. N° 8511125-07.2012.8.06.0000**  
**INTERESSADO (A)(S): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE - TJSE**  
**ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL**

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.009,58 (hum mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) alusivo à contribuição previdenciária patronal, sendo R\$ 438,95 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) referente ao mês de abril/2012 e R\$ 570,63 (quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos) relativo ao mês de maio/2012.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS do Tribunal de Justiça, em 31 de outubro de 2012.  
Osvaldo José Rebouças- Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

**PROC. N° 8512648-54.2012.8.06.0000**  
**INTERESSADO (A)(S): ANA WALESKA BARROSO BARBOSA**  
**ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS**

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R\$ 5.483,51 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente às férias proporcionais de 2012, em virtude de exoneração da servidora de cargo em comissão, em 02/07/2012.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS do Tribunal de Justiça, em 31 de outubro de 2012.  
Osvaldo José Rebouças- Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

#### **EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA N° 106/2012**

PROC. Nº 8519160-53.2012.8.06.0000

INTERESSADO(A): RILZELENE GURGEL DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

Defiro o pedido de concessão de abono de permanência a partir de 23/10/2012, tendo em vista a requerente haver implementado os requisitos necessários, em que se conclui pelo direito ao mencionado benefício nos termos do parágrafo 19 acrescentado ao artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 01 de novembro de 2012.

Desembargador José Aríso Lopes da Costa - Presidente do TJCE

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

**PORTARIA Nº 608/2012 O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando** a devolução da servidora pelo MM Juiz da Vara Única de Trânsito desta Comarca, feita através do PA nº 8516200-24.2012.8.06.0001,

**Resolve** lotar a servidora Lúcia Maria Bezerra de Lucena, Técnico Judiciário, matrícula 36998.1/1, na Secretaria da 1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências desta Comarca, ficando assim, sem efeito a sua lotação anterior.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 02 de outubro de 2012.

**JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO**

JUIZ DIRETOR

**PORTARIA Nº 657/2012 O Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o Juiz de Direito, José Krentel Ferreira Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**Considerando** a solicitação formulada pela Sra. Maria Teresa Serpa Franco, Diretora do Departamento de Serviços Judiciais, através do PA 8516627.21.2012.8.06.0001,

**Resolve** designar a servidora Catarina Maria Marinho Proença, Técnico Judiciário, matrícula 2040, para substituir Pedro Henrique Freitas de Lima, Diretor da Divisão de Atividades Judiciais, símbolo GAJ 2, que se encontra substituindo a Diretora do Departamento de Apoio aos Serviços Judiciais no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 25 de outubro de 2012.

**JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO**

JUIZ DIRETOR

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### **PORTARIA Nº 3922/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará)

CONSIDERANDO o teor dos Processos nºs 14541/2012-0, 16048/2012-4, 22674/2012-9, 22981/2012-9, 22890/2012-1, 23601/2012-1, 23602/2012-9, 23677/2012-1, e 23600/2012-3/2012-2 SP-PGJ/CE,

RESOLVE REVOGAR, a partir de 09 de setembro do corrente ano, a Portaria nº 124/2011, datada de 24 de janeiro de 2011, que concedeu à servidora VLÁDIA MARIA OLIVEIRA DE PONTES, Técnica Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, matrícula nº 216002, a Gratificação pela Representação de Gabinete, em razão de seu exercício no Gabinete da Dra. Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins, Procuradora de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

### **PORTARIA Nº 3628/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº

23205/2012-1 SP-PGJ/CE,

RESOLVE LOTAR, a partir de 06 de agosto do corrente ano, o servidor ALEXANDER GOMES ALMEIDA, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza junto à Assessoria do Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 4408/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e considerando a solicitação feita através do Processo nº 27527/2012-7 SP-PGJ/CE,

RESOLVE AUTORIZAR o afastamento por 02 (dois) dias da servidora ANA DENISE CARNEIRO MOREIRA, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, para usufruir nos dias 10/10/2012 e 11/10/2012, tendo em vista a obtenção do direito a folgas em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as eleições de 2012, ficando resguardados 06 (seis) dias para gozo posterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 29 de outubro de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 3625/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 23205/2012-1 SP-PGJ/CE,

RESOLVE LOTAR, a partir de 06 de agosto do corrente ano, a servidora ANAMAYSA NOGUEIRA, Assessora Jurídica Especial, Símbolo DNS-2 junto à Assessoria do Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### **ATO Nº 106/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 27504/2012-3 SP-PGJ/CE,

RESOLVE EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de novembro do ano em curso, a servidora HIGINA MOREIRA MELO, Técnico Ministério, com lotação na Comarca de Fortaleza, matrícula nº 168273-1-2.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de outubro de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 4405/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

RESOLVE LOTAR a servidora JOSEFA GLÓRIA ARRAIS DA COSTA, ora à disposição da Procuradoria Geral de Justiça, junto à Secretaria de Administração. Fica revogada a Portaria nº 315/2007, datada de 22 de fevereiro de 2007, publicada no Diário da Justiça de 02 de março de 2007, de interesse da referida servidora.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4417/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os artigos 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), e tendo em vista o que constam no Processo nº 27674/2012-4 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER a servidora JULIANA FALCÃO CAVALCANTE, Técnico(a) Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/10/2012, devendo expirar em 01/11/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2012

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4368/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 25358/2012-6 SP-PGJ/CE e 26956/2012-6 SP-PGJ/CE,

RESOLVE LOTAR a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA MENDES, Analista Ministerial de Entrância Especial – Engenharia Civil, na 30ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, a partir de 25 de outubro de 2012. Fica revogada a Portaria nº 3046/2012, datada de 13 de julho de 2012, de interesse da servidora.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4428/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no artigo 10, I e V, da Lei Federal nº 8.625, de 15 de fevereiro de 1993, c/c o artigo 26, V, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, imparcialidade e eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO a relevância da participação do membro do Ministério Público no evento intitulado, em decorrência da pertinência temática com as atividades desenvolvidas pela interessada referenciada à epígrafe;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para atender às despesas de caráter indenizatório necessárias ao custeio de deslocamentos, hospedagem e alimentação, para atingimento de condição produtiva propiciada pelo evento;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos objetivos e subjetivos delineados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para a concessão de diárias no âmbito de todos os ramos do *parquet* nacional, na forma da Resolução nº 058/2010, do reportado órgão de controle externo e ainda sob os auspícios do Provimento nº 092/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO, enfim, que o membro do Ministério Público deverá acostar ao processo referenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, os canhotos dos cartões de embarque, visando compor o procedimento de prestação de contas e ainda apresentar ao Conselho Superior, no mesmo prazo e sob pena da devolução dos valores percebidos, relatório circunstanciado do evento, com a devida comprovação da participação, conforme regulamenta o artigo 12 do Provimento nº 092/2010 e tendo em vista o que consta no Processo nº 27225/2012-5 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER AO DOUTOR MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS, Assessor do Procurador-Geral de Justiça, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 763,72 (setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois

centavos), em complemento à Portaria 4369/2012, de 26 de outubro de 2012, que designou o Excelentíssimo Promotor de Justiça de Entrância Final para representar o Ministério Público do Estado do Ceará na Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, a ser realizada na cidade de Brasília - DF, nos dias 8 e 9 de novembro de 2012, com saída agendada para o dia 7 de novembro de 2012 e retorno adiado para o dia 10 de novembro de 2012, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Membro	Diárias	
	Qt	Valor
Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos	1	R\$ 763,72

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4367/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os artigos 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processos nºs 25744/2012-7 e 27205/2012-7 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER ao servidor PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES, Técnico Ministerial, matrícula nº 107611-1-5, ora à disposição da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 18.09.2012, devendo expirar em 21.09.2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 26 de outubro de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4407/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), artigo 34, inciso II, da Lei nº 14.043 de 21 de dezembro de 2007, artigos 1º, 3º, “b”, 5º, “b” da Resolução nº 01 de 26 de março de 2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o teor dos Processos nºs 8962/2012-6 e 17791/2012-8 SP-PGJ/CE;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará) previu em seu artigo 34, inciso II, a possibilidade de concessão de gratificação de execução de trabalho relevante, técnico ou científico, sendo tal preceito regulamentado pela Resolução nº 01, de 26 de março de 2008, do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que a referida Resolução conceitua trabalho técnico como o trabalho peculiar a uma profissão ou ofício, que demande aplicação direta do esforço físico e mental da pessoa que o está realizando, a fim de assegurar resultados, previamente estabelecidos pela administração, podendo ser executado com ou sem ajuda direta de máquinas, equipamentos ou quaisquer outros instrumentos;

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 066/2012, datado de 10 de abril de 2012, que regulamenta a concessão de Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico a servidor com lotação em Gabinete de Procurador de Justiça que seja membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Consultoria Administrativa à concessão da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico aos servidores lotados no Gabinete de Procurador de Justiça que, em razão do cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, possui assento no Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, tendo em vista o recebimento de feitos de competência do Conselho Superior do Ministério Público do Ceará;

RESOLVE CONCEDER AO SERVIDOR RAFAEL BARCELAR CANECA, Técnico Ministerial e Assessor Jurídico Especial, com lotação na Comarca de Fortaleza, matrícula nº 169134, o pagamento de GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO, com valor correspondente ao cargo comissionado DAS-2, a partir de 10 de abril de 2012, enquanto durar o mandato do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará no Conselho Superior do Ministério Público, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4406/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os artigos nº 22 e 23, da Lei nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista o que constam no Processo nº 17353/2012-7 SP-PGJ/CE,

RESOLVE PRORROGAR A DESIGNAÇÃO do servidor RAIMUNDO EVANDRO COLAÇO FILHO, Técnico(a) Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, matrícula nº 168238, para substituir a servidora Lilian Torres de Menezes Cintra, Assessora Jurídica Especial, Símbolo DNS-2, em virtude da licença maternidade, no período de 18 de novembro de 2012 a 16 de janeiro de 2013, fazendo jus à gratificação correspondente ao período de substituição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4420/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os artigos 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 27657/2012-9 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER ao servidor RANGEL BENTO ARARUNA, Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito, com lotação na Comarca de Fortaleza, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10.10.2012, devendo expirar em 24.10.2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3627/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 23205/2012-1 SP-PGJ/CE,

RESOLVE LOTAR, a partir de 06 de agosto do corrente ano, o servidor ROBERTO VICTOR PEREIRA RIBEIRO, Assessor Jurídico Especial, Símbolo DNS-2, com lotação na Comarca de Fortaleza junto ao Gabinete da Procuradora de Justiça, Dra. Marylene Barbosa Nobre. Fica revogada a Portaria nº 2007/2012, de 09 de maio de 2012, publicado no Diário da Justiça de 15 de maio de 2012, de interesse do referido servidor.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2012.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4404/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

RESOLVE LOTAR a servidora SABRINA MEDEIROS ALMEIDA MOITA CARREIRO, Analista Ministerial - Direito, com lotação na Comarca de Fortaleza, junto ao gabinete da Dra. Roza Lina do Nascimento Maia, Procuradora de Justiça, no período de 18 de setembro a 22 de março de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2012.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 4415/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os artigos nº 22 e 23, da Lei nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23576/2012-5 SP-PGJ/CE,

RESOLVE PRORROGAR A DESIGNAÇÃO da servidora SABRINA MEDEIROS ALMEIDA MOITA CARREIRO, Analista Ministerial - Direito, com lotação na Comarca de Fortaleza, matrícula nº 167660, para substituir a servidora LIANA DE SOUZA NETO GONÇALVES, Assessora Jurídica Especial, matrícula nº 167564, Símbolo DNS-2, em virtude da licença maternidade, no período de 22 de janeiro de 2013 a 22 de março de 2013, fazendo jus à gratificação correspondente ao período de substituição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2012.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 4413/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no artigo 10, I e V, da Lei Federal nº 8.625, de 15 de fevereiro de 1993, c/c o artigo 26, V, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, imparcialidade e eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO a relevância da participação do membro do Ministério Público no evento intitulado, em decorrência da pertinência temática com as atividades desenvolvidas pela interessada referenciada à epígrafe;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para atender às despesas de caráter indenizatório necessárias ao custeio de deslocamentos, hospedagem e alimentação, para atingimento de condição produtiva propiciada pelo evento;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos objetivos e subjetivos delineados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para a concessão de diárias no âmbito de todos os ramos do *parquet* nacional, na forma da Resolução nº 058/2010, do reportado órgão de controle externo e ainda sob os auspícios do Provimento nº 092/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO, enfim, que o membro do Ministério Público deverá acostar ao processo referenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, os canhotos dos cartões de embarque, visando compor o procedimento de prestação de contas e ainda apresentar ao Conselho Superior, no mesmo prazo e sob pena da devolução dos valores percebidos, relatório circunstanciado do evento, com a devida comprovação da participação, conforme regulamenta o artigo 12 do Provimento nº 092/2010 e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 26092/2012-0 e 26446/2012-8 SP-PGJ/CE,

RESOLVE DESIGNAR A DOUTORA VANJA FONTENELE PONTES, Procuradora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Público, Histórico, Artístico e Cultural, para participar, na qualidade de membro representante do Ministério Público do Estado do Ceará, na 2ª Reunião do Conselho Nacional dos Centros de Apoio Operacional de Urbanismo e Meio Ambiente – CONCAUMA, a ser realizada na cidade de Brasília – DF, no dia 12 de novembro de 2012, concedendo-lhe o pagamento de diárias e ajuda de custo, conforme discriminado no quadro abaixo, bem como passagens aéreas para os trechos Fortaleza – Brasília – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Membro	Ajuda de Custo	Diárias			Custo Total
		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
Vanja Fontenele Pontes	R\$ 401,96	0,5	R\$ 803,92	R\$ 401,96	R\$ 803,92

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2012.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**

**Procurador-Geral de Justiça****PORTARIA Nº 4414/2012**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Lei nº 14.289, de 07 de janeiro de 2009 e o Provimento nº 13, de 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17353/2012-7 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER à servidora ALESSANDRA MARIA DIAS SARAIVA, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, matrícula nº 168105-1-7, a Gratificação pela Representação de Gabinete, em razão de seu exercício no Gabinete da Dra. Eliani Alves Nobre, Procuradora de Justiça, no valor de R\$ 2.497,10 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), no período de 18 de novembro de 2012 a 16 de janeiro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2012.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

CARTÓRIO ÁLVARO MELLO  
RUA DR JOSÉ LOURENÇO, 870, 1º ANDAR, ALDEOTA  
FONE (85) 3052-1900 / FAX (85) 3052-1911  
FORTALEZA - CEARA CEP 60 115-280  
ANA TERESA ARAUJO MELLO FIÚZA

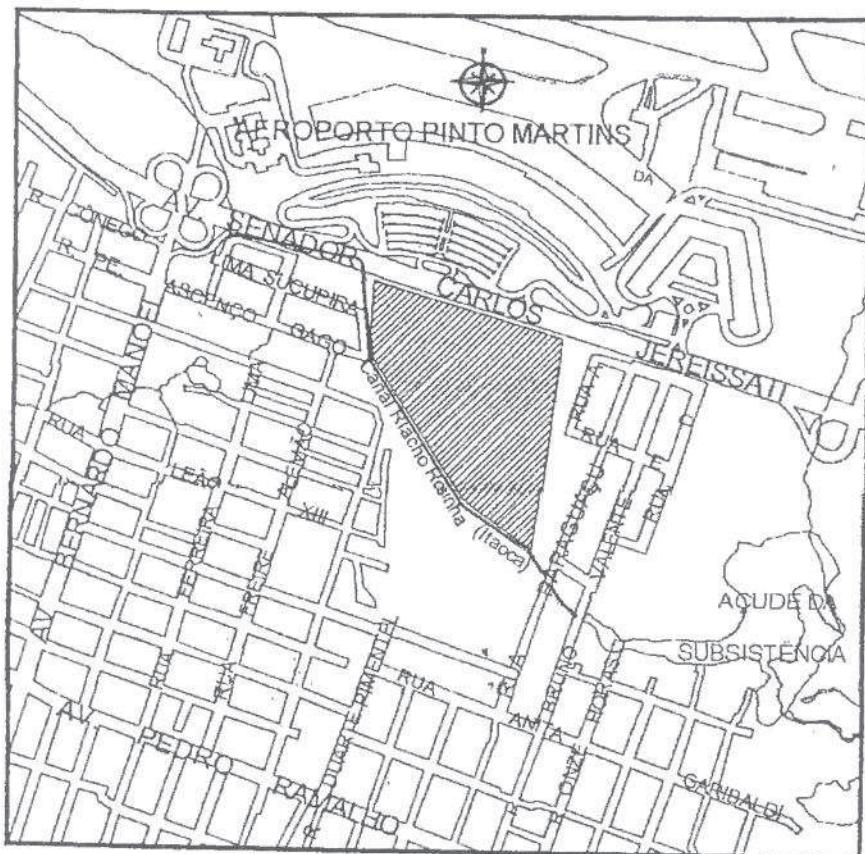
TITULAR  
Solicitação nº 01/073789

Natureza da solicitação- Parcelamento de Solo  
Parte Interessada Atacadão Distribuição, Comércio e Industria Ltda  
Objeto do Parcelamento: Um terreno no lugar Serrinha, constituído por parte do Sítio São José, nesta capital, objeto da matrícula nº 79 186, deste ofício imobiliário

**EDITAL DE PARCELAMENTO**

O 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA, Estado do Ceará, na forma da lei, por sua titular, ANA TERESA ARAUJO MELLO FIÚZA, faz saber, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto nos artºs 18 e 19 da Lei nº 6 766/79, que, por parte do **Atacadão Distribuição, Comércio e Industria Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75 315 333/0001-09, com sede na Av. Movam Dias de Figueiredo, nº 6169, Iala Mana Baixa, São Paulo/SP, neste ato representado por seu procurador, **Eduardo de Assis Ribeiro**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº 572236-2044315-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 122 372 561-87, residente e domiciliado na Rua 05, nº 228, Apto 902 Edifício Dona Alice, Setor Oeste, Goiânia/GO, na qualidade de proprietária do imóvel, **foram depositados neste Ofício Imobiliário, o memorial descritivo, a planta baixa e os demais documentos relativos ao parcelamento do imóvel objeto da matrícula nº 79.186 do Ofício Imobiliário da 2ª Zona, desta Capital, com as seguintes características: área da Quadra 01 - 48.447,78m<sup>2</sup>, área da Quadra 02 - 19.235,20m<sup>2</sup>, área Verde 01 - 10.570,72m<sup>2</sup>, área Verde 02 - 6.547,71m<sup>2</sup>, área Institucional - 7.330,23m<sup>2</sup>, área Sistema Viário - 15.472,38m<sup>2</sup>** As referidas áreas constam da planta e do memorial apresentados e arquivados neste Ofício Imobiliário, estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus reais até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno deverão ser apresentadas perante a oficialia que este subscreve, por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Fim o prazo e não havendo impugnação será feito o registro estando os aludidos documentos à disposição dos interessados neste Ofício Imobiliário. O PARCELAMENTO em referência foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, cujo processo originário tomou o nº 112 822/10 - SEMAM, Ofício OF GS SEMAM nº 1 350/2012 de 25 de maio de 2012, e Ofício OF GS SEMAM nº 48/2012. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza/CE, aos 22 de outubro de 2012

**Ana Teresa Araújo Mello Fiúza**  
Oficiala Registradora do 2º Oficio de Fortaleza/Ce



## LOCALIZAÇÃO - SEM ESCALA

## SUMÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Presidente Des. José Arisio Lopes da Costa  
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambéba - CEP: 60822-325  
Telefone (85) 3207-7000  
Internet [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)

**Diário da Justiça Eletrônico**  
Diretora do Departamento Editorial Gráfico

Conceição de Maria C. P. Linhares

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>2</b>
<b>PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
<b>EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA</b> .....	<b>10</b>
<b>OUTROS EXPEDIENTES</b> .....	<b>11</b>
<b>DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA</b> .....	<b>12</b>
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES.....	12
<b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>12</b>
<b>PUBLICAÇÕES DIVERSAS</b> .....	<b>18</b>